

EDITAL DE SELEÇÃO 004/2026

O Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.405.446/0001-04, com sede na Av. Brasil, 136 – Sala 03 – CEP 85892-218, na cidade de Santa Helena/PR, através do seu presidente, o Sr. Antônio França Benjamim, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Processo Seletivo visando a contratação temporária de Pessoa Jurídica para atuação conforme Convênio nº 4500084088 – USINA DE PROJETOS LINDEIROS AO LAGO DE ITAIPU, firmado com Itaipu Binacional, na forma abaixo descrita, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, doravante denominado CONSELHO, torna público o presente Edital de Seleção nº 004/2026, referente à contratação temporária de pessoa jurídica para atuação e fornecimento de profissionais de forma terceirizada, destinados ao desenvolvimento de atividades junto ao Conselho, no âmbito dos convênios mantidos com Itaipu Binacional.
- 1.2 A contratação está vinculada ao Convênio nº 4500084088 – Usina de Projetos Lindeiros ao Lago de Itaipu.
- 1.3 O presente edital tem por finalidade selecionar pessoas jurídicas para disponibilização de profissionais para atuação nas demandas da Usina de Projetos, conforme as necessidades dos projetos e dos municípios atendidos.
- 1.4 A inscrição ou seleção da empresa interessada não implica obrigatoriedade de contratação.
- 1.5 Somente serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas, inclusive MEI, observadas as condições estabelecidas neste edital.
- 1.6 Os contratos terão prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 23 (vinte e três) meses, conforme necessidade e interesse do CONSELHO. Sendo critério exclusivo do CONSELHO a renovação parcial ou integral.
- 1.7 Os trabalhos serão realizados de forma híbrida, sendo em sua maioria em home office.

- 1.8 Serão realizadas reuniões presenciais sempre que necessário para alinhamento das atividades com as empresas contratadas, sendo de responsabilidade das contratadas eventuais custos de locomoção, alimentação e estadia.
- 1.9 As visitas dos profissionais aos municípios ocorrerão de acordo com a demanda e necessidade dos projetos.
- 1.10 Os profissionais contratados deverão atuar de forma integrada à equipe da Usina de Projetos, observando os padrões técnicos, procedimentos e metodologia BIM adotados para os projetos.
- 1.11 Todos os contratos serão de prestação de serviços de forma terceirizada, sem vínculo empregatício.
- 1.12 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório.
- 1.13 Outras obrigações poderão ser exigidas das contratadas e serão descritas na minuta do Contrato que será oportunamente apresentado.
- 1.14 As decisões do CONSELHO serão irrecorríveis.
- 1.15 Não será permitida a substituição do profissional indicado pela empresa no curso do contrato, mesmo que em caráter extraordinário, sem expressa e prévia autorização do CONSELHO.

2 DO OBJETO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 Constitui objeto do presente edital a seleção e contratação temporária de pessoas jurídicas para disponibilização de profissionais destinados ao desenvolvimento de atividades técnicas relacionadas à Usina de Projetos Lindeiros ao Lago de Itaipu.
- 2.2 A contratação será realizada em duas modalidades:
 - I. contratação mensal, destinada ao profissional Desenhista/Projetista;
 - II. composição de banco de profissionais para contratação por hora trabalhada, conforme demanda, destinada aos profissionais Agrimensor/Topógrafo, Engenheiro Eletricista e Engenheiros Específicos.
- 2.3 O profissional contratado na modalidade mensal deverá prestar serviços de forma contínua junto à equipe da Usina de Projetos, observadas as condições estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento contratual.
- 2.4 Os profissionais integrantes do banco serão acionados conforme a necessidade dos projetos, considerando a natureza, complexidade e volume dos serviços a serem desenvolvidos.

- 2.5 A contratação por hora não caracteriza dedicação exclusiva ou carga horária mensal mínima, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme as condições estabelecidas pelo CONSELHO.
- 2.6 A empresa poderá manifestar interesse em mais de uma modalidade ou serviço, desde que indique expressamente os profissionais correspondentes e atenda aos requisitos de qualificação exigidos para cada função.
- 2.7 O CONSELHO poderá, ao seu critério, implantar sistema de acompanhamento para realizar a comprovação das horas efetivamente trabalhadas.

3 DOS SERVIÇOS E DA METODOLOGIA DE TRABALHO

- 3.1 Os serviços serão desenvolvidos utilizando metodologia de modelagem da informação da construção – BIM, conforme os padrões e procedimentos adotados pela Usina de Projetos.
- 3.2 Os serviços poderão compreender estudos preliminares, levantamentos, desenvolvimento de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos, conforme a natureza e complexidade de cada demanda.
- 3.3 As atividades poderão compreender elaboração, desenvolvimento, revisão, atualização, compatibilização e documentação dos projetos sob responsabilidade do profissional.
- 3.4 Os serviços serão destinados a novas edificações, revitalizações, regularizações, reformas, ampliações de imóveis e demais empreendimentos de interesse dos entes públicos.
- 3.5 A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de informática, acesso à internet e softwares e dispositivos necessários ao desenvolvimento dos serviços, compatíveis com a metodologia BIM.
- 3.6 Os serviços deverão observar as orientações da equipe técnica da Usina de Projetos, bem como os padrões de documentação, organização, nomenclatura e representação adotados para os projetos.

4 DOS MUNICÍPIOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 4.1 Os serviços serão destinados às demandas dos 16 (dezesseis) municípios lindeiros ao Lago de Itaipu abrangidos pelo Convênio nº 4500084088.
- 4.2 Os municípios são:

- I. Diamante d'Oeste;
- II. Entre Rios do Oeste;
- III. Foz do Iguaçu;
- IV. Guaíra;
- V. Itaipulândia;
- VI. Marechal Cândido Rondon;
- VII. Medianeira;
- VIII. Mercedes;
- IX. Missal;
- X. Pato Bragado;
- XI. Santa Helena;
- XII. Santa Terezinha de Itaipu;
- XIII. São José das Palmeiras;
- XIV. São Miguel do Iguaçu;
- XV. Terra Roxa; e
- XVI. Mundo Novo, no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.3 Os profissionais poderão ser demandados para atuação nos municípios relacionados neste capítulo, conforme a necessidade dos projetos e atividades da Usina de Projetos.

5 DOS REQUISITOS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A CONTRATADA deverá possuir experiência compatível com o tipo de serviço a ser prestado, garantindo as condições técnicas e profissionais necessárias à execução das atividades previstas neste edital.

5.2 Para comprovação da qualificação da pessoa jurídica, deverão ser apresentados:

- I. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando aplicável;
- II. Certidão negativa de tributos federais;
- III. Certidão negativa da Justiça do Trabalho;
- IV. Para comprovação da qualificação técnica operacional da empresa, deverá ser apresentado 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de Direto Público ou Privado (não se admitindo atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação).

5.3 O CONSELHO se resguarda no direito de diligenciar todos os trabalhos apresentados

nas CATs dos profissionais e atestados operacionais das empresas.

- 5.4 Os profissionais indicados deverão possuir formação e habilitação compatíveis com a atividade para a qual forem indicados.
- 5.5 Os profissionais deverão apresentar registro profissional válido junto ao respectivo Conselho de Classe, conforme sua formação.
- 5.6 A qualificação técnica específica exigida para cada profissional será apresentada no capítulo referente aos profissionais e serviços disponíveis para contratação.
- 5.7 Será exigido dos profissionais indicados completo domínio da língua portuguesa.
- 5.8 Será desconsiderada a indicação de profissional menor de 18 (dezoito) anos.
- 5.9 As empresas contratadas deverão emitir documento de responsabilidade técnica de execução do projeto, registrado no respectivo conselho profissional, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados, sem ônus adicional ao CONSELHO.

6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições acontecerão no período de 11 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2026, mediante o encaminhamento da documentação ao endereço de e-mail: conselho@lindeiros.org.br e conselho@lindeiros.org.br
- 6.2 Não serão aceitas inscrições que não forem realizadas na forma estabelecida neste edital.
- 6.3 Para inscrição, deverão ser encaminhados:
 - I. cópia do Cartão CNPJ;
 - II. currículo do profissional que será disponibilizado pela empresa para a prestação do serviço, acompanhado de documentos que comprovem sua formação e experiência profissional compatível com o objeto;
 - III. cópia do CPF e RG do representante legal da empresa;
 - IV. cópia do CPF e RG do profissional indicado;
 - V. cópia do registro profissional junto ao respectivo Conselho de Classe;
 - VI. Termo de Indicação Profissional, conforme Anexo I.
- 6.4 A empresa deverá indicar para qual serviço está se inscrevendo, podendo manifestar interesse em mais de um serviço, desde que expressamente consignada essa intenção.
- 6.5 Não serão processadas inscrições que apresentarem documentos rasurados ou ilegíveis.

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Após o encerramento do prazo de inscrição, o CONSELHO realizará a análise da documentação e dos currículos apresentados.
- 7.2 A análise considerará o conhecimento técnico e a experiência profissional compatíveis com a vaga pretendida.
- 7.3 As empresas selecionadas poderão ser convocadas para entrevista, ocasião em que serão avaliadas a desenvoltura e a aptidão do profissional indicado para desempenhar as funções pretendidas.
- 7.4 O CONSELHO publicará em seu sítio eletrônico www.lindeiros.org.br a relação das empresas selecionadas.
- 7.5 As empresas selecionadas terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, para comparecer à sede da entidade e realizar a assinatura do contrato, ocasião em que deverão apresentar os documentos necessários à comprovação da qualificação técnica.
- 7.6 A classificação dos currículos será realizada considerando o conhecimento técnico e a experiência na vaga pretendida, conforme análise do CONSELHO.
- 7.7 As decisões do CONSELHO serão irrecorríveis.
- 7.8 A seleção e a classificação final das empresas interessadas ocorrerão a critério exclusivo e discricionário do CONSELHO, observados os requisitos mínimos deste Edital, não cabendo qualquer direito a indenização ou reclamação pelas empresas não selecionadas.
- 7.9 Os documentos enviados não serão devolvidos.

8 DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1 A CONTRATADA deve ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que o CONSELHO possa utilizá-lo de acordo com suas necessidades.
- 8.2 A CONTRATADA deve assegurar ao CONSELHO o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo ao CONSELHO distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

9 DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Desenhista/Projetista – contratação mensal

Quantidade: 01 vaga.

Modalidade: contratação mensal.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

9.1.1 Detalhamento dos serviços

Prestação de serviços técnicos de apoio ao desenvolvimento dos projetos da Usina de Projetos, com atuação contínua junto à equipe técnica, utilizando metodologia BIM.

Compreende:

- I. modelagem, atualização e desenvolvimento de modelos BIM;
- II. elaboração e detalhamento de desenhos técnicos;
- III. produção, organização e padronização de pranchas;
- IV. elaboração de plantas, cortes, fachadas, vistas, ampliações e detalhes construtivos;
- V. preparação da documentação gráfica das diferentes etapas dos projetos;
- VI. extração e organização de quantitativos a partir dos modelos;
- VII. apoio à compatibilização entre as diferentes disciplinas;
- VIII. identificação e registro de interferências;
- IX. realização de ajustes e revisões nos modelos e documentos conforme orientações dos responsáveis técnicos;
- X. organização e padronização dos arquivos dos projetos;
- XI. criação, manutenção e atualização de famílias, componentes e objetos BIM;
- XII. aplicação dos padrões de nomenclatura, representação gráfica, templates e demais procedimentos definidos pela Usina de Projetos.

9.1.2 Forma de atuação: Prestação de serviço em regime mensal, predominantemente remoto, com participação em reuniões, alinhamentos e atividades presenciais quando demandadas pela equipe técnica, observadas as condições estabelecidas neste edital.

9.2 Agrimensor/Topógrafo – banco por hora

Modalidade: banco de profissionais, conforme demanda.

Valor: R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

9.2.1 Detalhamento dos serviços: Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e cadastral, conforme demanda dos projetos desenvolvidos pela Usina de Projetos, por profissional com formação e habilitação compatíveis com as atividades a serem realizadas.

9.2.2 Os serviços compreenderão atividades usuais de levantamento topográfico necessárias ao desenvolvimento dos projetos, podendo envolver:

- I. levantamento planialtimétrico cadastral de terrenos e áreas destinadas à implantação ou intervenção dos empreendimentos;
- II. levantamento de divisas, limites, alinhamentos e dimensões dos terrenos;
- III. levantamento das cotas e níveis do terreno existente;
- IV. levantamento de pontos, elementos e características físicas relevantes para o desenvolvimento dos projetos;
- V. levantamento cadastral de edificações, pavimentações, vias, calçadas, muros, cercas, postes, árvores, redes aparentes e demais elementos existentes, quando aplicável;
- VI. implantação e levantamento de pontos de referência e coordenadas necessárias ao desenvolvimento dos projetos;
- VII. elaboração de plantas e desenhos topográficos com representação planialtimétrica e cadastral;
- VIII. elaboração de curvas de nível, perfis e seções do terreno, quando necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- IX. locação e conferência de medidas, alinhamentos, níveis e demais elementos necessários à execução ou desenvolvimento dos projetos, quando demandado;
- X. organização e entrega dos levantamentos em arquivos digitais compatíveis com os softwares utilizados pela Usina de Projetos;
- XI. fornecimento dos dados e informações topográficas necessários ao desenvolvimento e compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia;
- XII. atualização de levantamentos existentes, quando necessária para o desenvolvimento ou revisão dos projetos.

9.2.3 Forma de atuação: Contratação por hora trabalhada, mediante demanda específica, para realização de levantamentos de campo e elaboração dos respectivos produtos técnicos.

9.2.4 As atividades poderão ser realizadas em campo, nos municípios atendidos pela Usina de Projetos, e em escritório para processamento, organização e elaboração dos documentos resultantes dos levantamentos.

9.2.5 Qualificação técnica dos profissionais indicados: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que detalhe e comprove experiência do profissional indicado na realização de serviços de levantamento topográfico, planialtimétrico e/ou cadastral compatíveis com o objeto da contratação.

9.2.6 Caberá à empresa CONTRADADA fornecer os materiais e equipamentos para a realização dos trabalhos.

9.3 Engenheiro Eletricista – banco por hora

Modalidade: banco de profissionais, conforme demanda.

Valor: R\$ 77,64 (setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por hora trabalhada.

9.3.1 Detalhamento dos serviços: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, desenvolvimento, análise, revisão e compatibilização de projetos de instalações elétricas e sistemas correlatos, conforme demanda dos empreendimentos.

Compreende:

- I. modelagem BIM da disciplina;
- II. elaboração de plantas, diagramas, detalhes e documentação técnica;
- III. dimensionamento dos sistemas e componentes;
- IV. projetos de entrada e distribuição de energia elétrica;
- V. projetos de quadros, circuitos, tomadas e iluminação;
- VI. elaboração e/ou desenvolvimento de projetos de SPDA, quando aplicável;
- VII. especificação de materiais, equipamentos e componentes;
- VIII. elaboração de memoriais e documentos técnicos;
- IX. compatibilização com os projetos de arquitetura, estrutura, hidrossanitário, prevenção contra incêndio e demais disciplinas;
- X. identificação e solução de interferências;
- XI. extração de quantitativos;
- XII. fornecimento de subsídios para elaboração de orçamentos;
- XIII. revisão e atualização dos projetos;

XIV. participação em reuniões e alinhamentos técnicos quando necessário.

9.3.2 Forma de atuação

Contratação por hora trabalhada, mediante solicitação e demanda específica dos projetos, considerando a complexidade e o volume dos serviços necessários.

9.3.3 Qualificação técnica do profissional indicado

Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que detalhe e comprove que o profissional indicado tenha elaborado projetos utilizando metodologia BIM, compatíveis com os serviços previstos para a Usina de Projetos, com área mínima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

9.4 Engenheiro Mecânico – banco por hora

Modalidade: banco de profissionais, conforme demanda.

Valor: R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

9.4.1 Detalhamento dos serviços: Prestação de serviços técnicos especializados, conforme demanda dos projetos desenvolvidos pela Usina de Projetos, por profissional com formação em Engenharia Mecânica. Os serviços compreenderão atividades compatíveis com a formação, habilitação e atribuições profissionais do contratado, podendo envolver:

- I. elaboração, análise, desenvolvimento, revisão e compatibilização de projetos e estudos técnicos;
- II. modelagem e participação no desenvolvimento de modelos BIM;
- III. elaboração de memoriais, especificações, cálculos, dimensionamentos, relatórios e demais documentos técnicos;
- IV. análise de requisitos técnicos e normativos;
- V. definição e especificação de materiais, equipamentos e sistemas;
- VI. compatibilização com projetos de arquitetura e demais disciplinas de engenharia;
- VII. identificação e solução de interferências;
- VIII. elaboração de quantitativos e subsídios para orçamentação;
- IX. participação em reuniões e alinhamentos técnicos;
- X. revisão e atualização dos documentos e modelos conforme as necessidades dos projetos;
- XI. elaboração, desenvolvimento, análise e compatibilização de projetos de climatização, ventilação e exaustão, conforme demanda dos empreendimentos;
- XII. dimensionamento e especificação de equipamentos, sistemas e componentes

relacionados às instalações de climatização, ventilação e exaustão.

9.4.2 Forma de atuação

Contratação por hora trabalhada, mediante demanda específica, conforme a especialidade profissional necessária e a natureza, complexidade e etapa dos serviços a serem desenvolvidos.

9.4.3 Qualificação técnica dos profissionais indicados

Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que detalhe e comprove experiência do profissional indicado na elaboração e/ou desenvolvimento de projetos de sistemas de climatização, ventilação e exaustão predial, utilizando metodologia BIM, com área mínima acumulada de 2.000 m² (dois mil metros quadrados). Para composição da área exigida poderão ser associados até 5 (cinco) CATs.

9.5 Engenheiro Químico – banco por hora

Modalidade: banco de profissionais, conforme demanda.

Valor: R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

9.5.1 Detalhamento dos serviços: Prestação de serviços técnicos especializados, conforme demanda dos projetos desenvolvidos pela Usina de Projetos, por profissional com formação em Engenharia Química. Os serviços compreenderão atividades compatíveis com a formação, habilitação e atribuições profissionais do contratado, podendo envolver:

- I. elaboração, análise, desenvolvimento, revisão e compatibilização de projetos e estudos técnicos relacionados a processos e sistemas de natureza química;
- II. estudos, dimensionamentos e especificações relacionados a sistemas de tratamento de água, efluentes e demais processos de tratamento, quando aplicável;
- III. análise e desenvolvimento de soluções relacionadas a processos de tratamento e transformação de materiais;
- IV. elaboração de memoriais, especificações, cálculos, dimensionamentos, relatórios e demais documentos técnicos;
- V. definição e especificação de equipamentos, materiais, insumos e sistemas relacionados aos processos objeto dos projetos;
- VI. análise de requisitos técnicos, normativos e operacionais aplicáveis aos processos e sistemas;
- VII. análise e compatibilização dos sistemas e processos com os projetos de arquitetura e demais disciplinas de engenharia;

- VIII. identificação de interferências e proposição de soluções técnicas;
- IX. elaboração de quantitativos e subsídios para orçamentação;
- X. modelagem e participação no desenvolvimento de modelos BIM, quando aplicável;
- XI. participação em reuniões e alinhamentos técnicos;
- XII. revisão e atualização dos documentos, estudos e modelos conforme as necessidades dos projetos.

9.5.2 Forma de atuação

Contratação por hora trabalhada, mediante demanda específica, conforme a necessidade, natureza, complexidade e etapa dos serviços a serem desenvolvidos.

9.5.3 Qualificação técnica dos profissionais indicados

Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que detalhe e comprove experiência profissional compatível com os serviços objeto da contratação, especialmente em projetos, estudos ou sistemas relacionados a processos químicos, tratamento de água, tratamento de efluentes ou atividades correlatas.

9.6 Engenheiro Ambiental – banco por hora

Modalidade: banco de profissionais, conforme demanda.

Valor: R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

9.6.1 Detalhamento dos serviços: Prestação de serviços técnicos especializados, conforme demanda dos projetos desenvolvidos pela Usina de Projetos, por profissional com formação em Engenharia Ambiental. Os serviços compreenderão atividades compatíveis com a formação, habilitação e atribuições profissionais do contratado, podendo envolver:

- I. elaboração, análise, desenvolvimento, revisão e compatibilização de estudos e projetos relacionados às questões ambientais dos empreendimentos;
- II. elaboração de estudos, diagnósticos, relatórios, memoriais e documentos técnicos ambientais;
- III. análise de aspectos e impactos ambientais relacionados aos empreendimentos;
- IV. estudos e soluções relacionados à gestão, tratamento e destinação de resíduos sólidos;
- V. estudos e soluções relacionados ao tratamento de água e efluentes, quando aplicável;
- VI. análise de requisitos e condicionantes ambientais aplicáveis aos projetos;
- VII. apoio técnico à regularização ambiental dos empreendimentos, quando aplicável;
- VIII. elaboração de especificações e definição de soluções técnicas voltadas à prevenção, mitigação e controle de impactos ambientais;

- IX. análise e compatibilização das soluções ambientais com os projetos de arquitetura e demais disciplinas de engenharia;
- X. elaboração de quantitativos e subsídios para orçamentação;
- XI. modelagem e participação no desenvolvimento de modelos BIM, quando aplicável;
- XII. participação em reuniões e alinhamentos técnicos;
- XIII. revisão e atualização dos documentos e estudos conforme as necessidades dos projetos.

9.6.2 Forma de atuação: Contratação por hora trabalhada, mediante demanda específica, conforme a necessidade, natureza, complexidade e etapa dos serviços a serem desenvolvidos.

8.7.3 Qualificação técnica dos profissionais indicados

9.6.3 Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que detalhe e comprove experiência profissional compatível com os serviços objeto da contratação, especialmente em estudos, projetos ou serviços relacionados à gestão ambiental, resíduos, tratamento de água e efluentes ou atividades correlatas.

10 DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS ENTREGÁVEIS

- 10.1 Os serviços serão executados conforme as demandas dos projetos e orientações da equipe técnica da Usina de Projetos.
- 10.2 Os produtos e documentos a serem entregues serão definidos de acordo com a natureza, complexidade e etapa do serviço.
- 10.3 Os entregáveis poderão compreender modelos BIM, desenhos técnicos, pranchas, levantamentos, nuvens de pontos, modelos tridimensionais, memoriais, relatórios, especificações, quantitativos e demais documentos técnicos pertinentes à atividade contratada.
- 10.4 Os arquivos deverão ser organizados e disponibilizados de acordo com os padrões definidos pela Usina de Projetos.
- 10.5 A CONTRATADA deverá realizar os ajustes e revisões solicitados pela equipe técnica referentes aos serviços executados.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento das contratadas será realizado mediante emissão de Nota Fiscal e avaliação do cumprimento das metas e serviços.
- 11.2 Para o profissional Desenhista/Projetista, contratado na modalidade mensal, o valor

será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

- 11.3 Para os profissionais integrantes do banco de profissionais, o pagamento será realizado de acordo com as horas efetivamente trabalhadas e registradas, observados os valores estabelecidos para cada especialidade.
- 11.4 Os serviços serão prestados de acordo com as diretrizes deste edital e do plano de trabalho previsto no instrumento de convênio firmados com Itaipu Binacional 4500084088 – USINA DE PROJETOS LINDEIROS AO LAGO DE ITAIPU, o qual a contratada terá acesso após a aceitação das condições de contratação.
- 11.5 O valor pago será considerado completo e abrangerá todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração e lucro.
- 11.6 O valor pago inclui o pagamento do piso salarial da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno e demais pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

12 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Disponibilizar o profissional indicado para a execução dos serviços.
- 12.2 Garantir a qualificação técnica e profissional compatível com os serviços contratados.
- 12.3 Disponibilizar equipamentos de informática, acesso à internet, softwares e dispositivos necessários à execução dos serviços.
- 12.4 Emitir o documento de responsabilidade técnica correspondente aos serviços realizados, quando aplicável.
- 12.5 Arcar com os tributos, encargos e demais custos incluídos no valor contratado.
- 12.6 Observar as orientações, padrões técnicos e procedimentos estabelecidos pela Usina de Projetos.
- 12.7 Arcar com eventuais despesas de locomoção, alimentação e estadia decorrentes das atividades presenciais, conforme previsto neste edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A qualquer tempo, o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONSELHO.
- 13.2 Os casos omissos serão decididos pela Presidência do CONSELHO.
- 13.3 A inscrição ou seleção da empresa não gera, por si só, obrigatoriedade de contratação.

13.4 A contratação observará as condições estabelecidas neste edital, no respectivo instrumento contratual e no plano de trabalho do convênio relacionado à Usina de Projetos.

Maiores informações através dos endereços de e-mails:
conselholindeiros@gmail.com/conselholindeiros02@gmail.com ou pelos Telefones/whatsapp:
(45) 3268-2489 ou (45) 8809-6254.

Santa Helena, 11 de agosto de 2026

Antonio França Benjamim
Presidente

ANEXO I – TERMO DE INDICAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2026

PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA

Objeto: Contratação temporária de pessoa jurídica para atuação e fornecimento de profissionais de forma terceirizada, para desempenhar atividades junto ao Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu em convênio com Itaipu Binacional.

Dados da empresa:

Razão social;

CNPJ;

endereço;

representante legal;

telefone;

celular;

e-mail.

Serviço pretendido:

Dados do profissional indicado:

Nome;

CPF;

idade;

formação;

registro profissional.

Declaração

A empresa declara que as informações apresentadas são verdadeiras e que está ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Seleção nº 004/2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa.

ANEXO II – QUADRO DE PROFISSIONAIS, MODALIDADES E VALORES

Profissional	Modalidade	Valor
Desenhista/Projetista	Mensal	R\$ 4.500,00/mês
Agrimensor/Topógrafo	Banco por hora	R\$ 37,50/h
Engenheiro Eletricista	Banco por hora	R\$ 77,64/h
Engenheiro Mecânico	Banco por hora	R\$ 137,50/h
Engenheiro Químico	Banco por hora	R\$ 137,50/h
Engenheiro Ambiental	Banco por hora	R\$ 137,50/h